

Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos
Recomendado pela Capes - Conceito 4

RESOLUÇÃO PPG-CTA nº. 01/2025

Dispõe sobre acúmulo de bolsa à nível de mestrado e doutorado com atividade com vínculo empregatício dentro Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos.

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Resolução CEPE nº 020 de 19 de julho de 2016, o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (Resolução CEPE no 035, de 21 de novembro de 2017), a Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, que regulamenta a concessão de bolsas de mestrado e doutorado; a Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, que dispõe sobre o acúmulo de bolsas e atividades remuneradas; e a deliberação do Colegiado Pleno do PPGCTA em reunião realizada em 06 de setembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º É vedado o acúmulo de bolsas de mestrado ou doutorado concedidas pela CAPES ou por outras agências de fomento com qualquer atividade que caracterize vínculo empregatício, público ou privado, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA).

Art. 2º O discente que possuir vínculo empregatício deverá optar entre manter o vínculo ou a bolsa de estudos, não sendo permitido o recebimento simultâneo.

Art. 3º Situações excepcionais e casos omissos deverão ser encaminhados formalmente à Coordenação do PPGCTA para análise e deliberação pelo Colegiado do Programa, observadas as normativas vigentes da CAPES e demais agências de fomento.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Grossa, 28 de outubro de 2025

Profa. Dra. Aline Alberti
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos